

**LEI MUNICIPAL Nº 285/2005, DE
15 DE MARÇO DE 2005.**

EMENTA: “A celebrar Contrato de Locação para a Secretaria de Educação, Posto de Saúde, Creche e Depósito de Lixo Urbano”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Celebrar Contrato de Locação de 01 (um) imóvel residencial para atender a Secretaria de Educação, 1 (um) Imóvel para Posto de Saúde, 1 (um) Imóvel para a Creche, 1 (um) Imóvel para o depósito de lixo urbano - (Lixão) até o período de 1 (um) ano.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2005.

Artigo 3º- Revogando-se as disposições ao contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 15 de Março de 2005**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto: Executivo Municipal